

## A tolerância que não queremos

*The tolerance we do not want*

*Fabiano Miranda Borges<sup>1</sup>*

**Resumo.** A práxis da tolerância religiosa é um tema de extrema relevância na sociedade contemporânea. Este artigo tem por objetivo refletir sobre o surgimento do princípio de tolerância na modernidade e a resistência de alguns teóricos em utilizar este termo na atualidade por concebê-lo apenas como um ato de suportar ou permitir a existência do outro, do diferente. Para isso, recorreu-se a uma pesquisa bibliográfica, empregando as ponderações de alguns teóricos relevantes ao presente estudo. Conclui-se que o princípio de tolerância na atualidade deve desvincular-se totalmente do sentido que lhe foi imposto na modernidade e abraçar uma postura que abarque o respeito e a valorização do ser humano que escolheu para si diferentes formas de conduzir sua vida.

**Palavras-chave:** Tolerância, Modernidade, Atualidade, Respeito.

**Abstract.** The praxis of religious tolerance is a subject of extreme relevance in contemporary society. This article aims to reflect on the emergence of the principle of tolerance in modernity and the resistance of some theorists to use this term in the present time to conceive it only as an act of supporting or allowing the existence of the other, the different. For this, we used a qualitative bibliographical research, using the weights of some theorists relevant to the present study. It is concluded that the principle of tolerance in the present time must be totally detached from the sense imposed on it in modernity and embrace a posture that encompasses the respect and appreciation of the human being who has chosen different ways of conducting his life for himself.

---

Artigo recebido em: 09 jan. 2017  
Aprovado em: 21 dez. 2017

<sup>1</sup> Mestrando em Ciências das Religiões pela Faculdade Unida de Vitória. Pós-graduado em Informática na Educação pelo Instituto Federal do Espírito Santo. Graduado em Letras/Inglês pelo Centro Universitário São Camilo Espírito Santo. E-mail: mborgesfabiano@hotmail.com.

**Keywords:** Tolerance, Modernity, Up-to-date, Respect.

## Introdução

É comum o grande preconceito na atualidade com a palavra tolerância. Para muitos, tolerar significa ter indulgência, permitir ou suportar, um favor que se faz ao outro, ao diferente. Esse conceito surgiu durante os séculos XVI e XVIII, em um contexto de guerras religiosas na Europa.

Discutir a essência desta palavra é de suma importância para compreendermos o contexto atual de intolerância que presenciamos nas mídias sociais e até mesmo, para alguns, em meio a sua prática religiosa ou pela falta dela. Por isso “[...] tolerar não significa aceitar tudo, como se tolerância fosse aceitar passivamente as situações ou opiniões mais absurdas. Há situações intoleráveis, como há códigos morais intoleráveis”.<sup>2</sup>

Nesta perspectiva, emergem alguns questionamentos que nortearam este trabalho: em qual contexto surgiu o princípio de tolerância? O que propuseram as duas principais obras sobre o tema entre os séculos XVI e XVIII? Como o conceito de tolerância foi enxergado na modernidade? De que forma este conceito é visto na sociedade contemporânea?

Na tentativa de responder a estas questões realizou-se uma pesquisa bibliográfica pautada nas ideias e concepções de alguns autores como: Abbagnano (1998), Andrade (2009), Bahia (2015), Barreto (2013), Barretto (2007), Bobbio (1986), Burity (1997), Cardoso (2003), Locke (1965), Menezes (1997), Morin (2000), Oliveira (2007), Pison (2001) e Voltaire (1993).

### 1. A tolerância nos séculos XVI a XVIII

O termo tolerância surgiu a princípio no âmbito religioso no início do século XVI diante da Reforma Protestante contra a

---

<sup>2</sup> ANDRADE, Marcelo. *Tolerar é pouco?: Pluralismo, mínimos éticos e prática pedagógica*. Rio de Janeiro: Nova América, 2009, p. 169.

Igreja<sup>3</sup>. Logo após esta Reforma que a ideia sobre a tolerância começou a despontar como um elemento necessário nas sociedades ocidentais.<sup>4</sup>

Bobbio afirma que os principais tratados sobre a teoria da tolerância começaram a ganhar evidência no século XVII a partir da obra de John Locke, intitulada *Carta sobre a tolerância* e no século XVIII, com a obra de Voltaire, denominada *Tratado sobre a tolerância*.<sup>5</sup>

Para Locke “a tolerância para os defensores de opiniões opostas acerca de temas religiosos está tão de acordo com o Evangelho e com a razão que parece monstruoso que os homens estejam cegos diante de uma luz tão clara”.<sup>6</sup> Já para Voltaire a ideia de tolerância deve destacar um posicionamento em favor da liberdade religiosa.<sup>7</sup> Voltaire não conceitua claramente a tolerância, mas por ser um grande defensor das minorias ele clamava contra a intolerância religiosa considerando-a como uma conduta bárbara e irracional.

Além disso, as obras dos respectivos autores

parecem evidenciar duas linhas de fundamentação filosófica do valor *tolerância* na modernidade. A primeira, o empirismo, vê na cultura, e não na natureza humana, as características fundamentais do ser humano. Não existe uma sociedade humana única, pois muitas são as culturas historicamente construídas. Seguindo a tradição cética, o empirismo afasta-se da verdade universal, enquanto identidade metafísica, para buscar na necessidade da convivência social com o diferente a justificativa para o comportamento tolerante. Uma sociedade racionalmente evoluída é aquela cujas bases fundam-se em um contrato de convivência, onde todos são livres para expressarem suas posições, tendo assegurado o bem comum. Desse

---

<sup>3</sup> PISÓN, José Martinez. *Tolerancia y derechos fundamentales en las sociedades multiculturales*. Madrid: Tecnos, 2001, p. 24.

<sup>4</sup> ABBAGNANO, Nicola. *Dicionário de filosofia*. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998. p. 961.

<sup>5</sup> BOBBIO, Norberto. *Dicionário de Política*. 7. ed. Brasília: Universidade de Brasília, 1986, p. 1246.

<sup>6</sup> LOCKE, John. *Carta sobre a tolerância*. Lisboa: Edições 70, 1965, p. 10.

<sup>7</sup> VOLTAIRE, François Marie Arouet de. *Tratado sobre a tolerância*. São Paulo: Martins Fontes, 1993, p. 37.

modo, o valor tolerância, embora de cunho religioso inicialmente, passa a ser estendido para toda a sociedade liberal burguesa. É o caso da Inglaterra do final do século XVII. Na segunda vertente, fundada no racionalismo, o valor tolerância é construído sobre as bases da tradição metafísica. Em outras palavras, Voltaire extrai da própria natureza do ser humano os argumentos a favor da boa convivência. Não se trata de aceitar o outro pelo respeito àquilo que temos de diferente: a cultura ou as idiossincrasias, mas por nossa identificação mútua como seres humanos. Assim, é na identidade entre os seres humanos, em sua natureza única que está a justificativa da tolerância, do respeito e da solidariedade. Esta consciência de identidade, para o iluminismo do século XVIII na França, só pode ser adquirida pelo esclarecimento que supera a ignorância, o preconceito e o fanatismo religioso.<sup>8</sup>

Ao comparar as obras de Locke e Voltaire, Andrade assinala algumas diferenças.

Enquanto o empirista inglês argumenta por uma tolerância baseada na constatação da diversidade de opiniões, hábitos, costumes e ritos como um direito a ser garantido, o iluminista francês defende a tolerância a partir do argumento de nossa identidade enquanto igualmente humanos. Um vê na realidade plural de religiões e cultos os argumentos mais convincentes para a defesa da tolerância religiosa. O outro vê na essência humana, também defendida veementemente pelo cristianismo.<sup>9</sup>

Corroborando esses fatos, o mesmo autor postula que o surgimento do conceito de tolerância foi a partir das lutas religiosas nos séculos XVII e XVIII, na Ilustração ou Iluminismo, diante da mobilização dos pintores, filósofos, escritores e outros contra as barbáries da intolerância e em defesa da liberdade de pensamento, liberdade de expressão e

---

<sup>8</sup> CARDOSO, Clodoaldo Meneguello. *Tolerância: um valor ético para o século XXI*. Disponível em: <[http://www2.faac.unesp.br/pesquisa/tolerancia/texto\\_tolerancia\\_cardoso.htm](http://www2.faac.unesp.br/pesquisa/tolerancia/texto_tolerancia_cardoso.htm)>. Acesso em: 23 mai. 2017..

<sup>9</sup> ANDRADE, 2009, p. 63.

de todos aqueles que viam o mundo de forma diferente da imposta pela tradição.<sup>10</sup>

## 2. Conceituando tolerância

No decorrer dos tempos, vários foram os sentidos empregados visando conceituar a palavra tolerância. A origem desta palavra etimologicamente é latina e denota uma ideia de submissão e conformidade diante da dor e da adversidade alheia, mas foi durante o século XVI que a palavra tolerância foi utilizada pelo governo europeu com o intuito de permitir a prática de cultos religiosos. Diante da Reforma Protestante, o termo tolerância compreendia a convivência de diferentes religiões dentro de um mesmo estado cristão. Contudo, esta eventual permissão não implicava na aceitação ou aprovação do governo local de uma religião não-oficial, mas sim a manutenção estatal de sua própria confissão religiosa considerada como oficial, permitindo entretanto, a prática de outras confissões religiosas.<sup>11</sup>

Nesse sentido, a primeira Constituição do Brasil afirmava em seu art. 5º que “A Religião Catholica Apostolica Romana continuará a ser a Religião do Imperio. Todas as outras Religiões serão permitidas com seu culto domestico, ou particular em casas para isso destinadas, sem forma alguma exterior do Templo”.<sup>12</sup>

Percebe-se que o conceito de tolerância ainda era muito incipiente, ou seja, não reconhecia a diferença, não valorizava outras culturas e valores, partia-se da premissa de uma verdade absoluta (o cristianismo católico) e, apenas permitia a prática de diferentes manifestações religiosas, desde que não

---

<sup>10</sup> ANDRADE, 2009, p. 28.

<sup>11</sup> BARRETO, Vicente de Paulo. *Tolerância, exclusão social e os limites da lei*. Rio de Janeiro: UERJ, 1997. Disponível em: <[http://portal.faac.unesp.br/pesquisa/tolerancia/texto\\_tolerancia\\_barreto.htm](http://portal.faac.unesp.br/pesquisa/tolerancia/texto_tolerancia_barreto.htm)>. Acesso em: 03 mai. 2017.

<sup>12</sup> BRAZIL. *Constituição política do império do Brazil* (1824). Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao24.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm)>. Acesso em: 25 mai. 2017.

causasse prejuízo à ordem local. Por isso Andrade postula que “parecem crer que a tolerância é uma atitude simples demais, quase um favor que se faz ao outro, mas que na verdade não o aceita. Acredita-se que a tolerância é pouca coisa”.<sup>13</sup>

## 2. A tolerância na Modernidade

Oliveira assinala que a busca constante por uma verdade centrada na razão desencadeou na modernidade a construção de um conhecimento científico que proveu argumentos para a aniquilação do não europeu, do outro, do diferente. Essa questão relaciona-se diretamente com a tolerância/intolerância, pois a defesa de uma razão rígida como base para a exclusão e de uma ciência que busca encontrar verdades absolutas, fatalmente depare-se com possíveis situações de intolerância.<sup>14</sup>

Assim, o sentido do termo tolerância na modernidade indicava a partir do cristianismo e das ideias da ilustração

“a atitude de ‘suportar’ aquele ou aquilo que se apresentasse como desvio da norma, do padrão e do modelo: a civilização européia. O ato de tolerar referia-se, pois, ao comportamento do superior em relação ao inferior, conotação ainda presente em muitos dicionários. Este sentido de tolerância expressa a ideologia do conquistador e colonizador europeu em seu projeto de dominação universal. Assim, tolerância está ligada à atitude de admitir algo ou alguém fora do paradigma, da regra”.<sup>15</sup>

---

<sup>13</sup> ANDRADE, 2009, p. 16.

<sup>14</sup> OLIVEIRA, Aureneia Maria de. Preconceito, estigma e intolerância religiosa: a prática da tolerância em sociedades plurais e em Estados multiculturais. *Programa de Pós-Graduação em Sociologia da UFPE*, Pernambuco, v. 13, n. 1, 2007, p. 240.

<sup>15</sup> CARDOSO, Clodoaldo Meneguello. *Tolerância: um valor ético para o século XXI*. Disponível em:

<[http://www2.faac.unesp.br/pesquisa/tolerancia/texto\\_tolerancia\\_cardos\\_o.htm](http://www2.faac.unesp.br/pesquisa/tolerancia/texto_tolerancia_cardos_o.htm)>. Acesso em: 23 mai. 2017.

Infere-se que esta concepção de tolerância denota uma visão excludente que não leva em consideração a construção da identidade a partir do não europeu, do diferente.

O termo tolerância no ideário do século XVII e XVIII revela uma forte influência do princípio de identidade da tradição metafísica. [...] a força polarizadora da cultura europeia. Os chamados valores universais, como os direitos fundamentais do homem, na realidade quase não levavam em conta a diversidade étnica, racial e cultural de toda a humanidade. Falava-se de um homem como se fosse o homem. A pluralidade humana tinha como modelo (eídos) de realização (télos) a identidade do homem europeu.<sup>16</sup>

Cardoso enfatiza que a *Declaração da Independência dos EUA* (1779) e a *Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão da Revolução Francesa* (1789) contém profundas marcas desta visão excludente, pois estes documentos reivindicam direitos iguais, contudo, apenas entre os europeus.

Nos EUA, os europeus de fora da Europa buscavam os mesmos direitos de dentro da Europa. Na Revolução Francesa, também eram europeus (franceses) exigindo igualdade e liberdade entre si mesmos. Nessas declarações não se falou em nome de outras raças e culturas. A universalidade presente nelas, na realidade, expressa apenas a cultura europeia, uma vez que o parâmetro para determinar a igualdade entre os homens é a capacidade de fazer bom uso da razão, cujos princípios foram estabelecidos por eles próprios. A análise das declarações e os fatos da época podem ilustrar e apresentar a tese do professor mexicano. Por exemplo, a Declaração da Independência dos EUA, redigida pelo liberal Thomas Jefferson, funda-se nas ideias da Ilustração. Sem dúvida o texto fala da liberdade e igualdade entre todos os homens: 'que todos os homens são criados igualmente, que eles são dotados pelo criador com certos direitos inalienáveis, que entre eles está a vida, a liberdade e a busca da felicidade'. Entretanto, fatos como a restrição do voto feminino e a

---

<sup>16</sup> CARDOSO, Clodoaldo Meneguello. *Tolerância e seus limites: um olhar latino-americano sobre diversidade e desigualdade*. São Paulo: UNESP, 2003, p. 128.

escravidão dos negros nos EUA mantida ainda por quase cem anos após essa Declaração contradizem a intenção de universalidade da mensagem escrita. De fato, a burguesia americana lutava pelos direitos de liberdade e igualdade no comércio dominado pela burguesia da metrópole inglesa. A mesma contradição entre a letra e a vida encontra-se na Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, da Revolução Francesa. De um lado, o texto visava definir princípios válidos para todos os homens em qualquer espaço e tempo; por outro, a carga semântica de expressões como sociedade, ordem pública, lei, nação, cidadão, representantes, empregos públicos e escrever livremente revela o horizonte cultural do homem europeu<sup>17</sup>.

Dessa forma, esta visão excludente presente no sentido da tolerância na modernidade contribuiu para o extermínio de muitos povos indígenas por espanhóis e portugueses, uma vez que estes povos eram considerados inferiores, uma subespécie humana e deveriam ser eliminados.<sup>18</sup> Não se tratava mais apenas de uma questão hierárquica, de superioridade e inferioridade, mas também de enfatizar o bom e o ruim, o bem e o mal.

Nessa visão, os indígenas encontravam-se também num estado de menoridade espiritual e não somente de menoridade racional. Por isso, participar da civilização, ainda que como subalternos significava também a conversão ao cristianismo, a remissão dos pecados e a salvação da alma. E assim o conquistador aparece como indulgente, alguém que, por piedosa tolerância, vai inserir os indígenas na civilização e salvar suas almas, em troca da submissão de seus corpos ao trabalho escravo. E assim completou-se a justificativa da dominação: a civilização superior e a religião verdadeira. A cultura autoritária do colonizador era a única verdade em que residia a salvação da ignorância e do pecado.<sup>19</sup>

Cardoso sublinha que esse sentido de tolerância defendida pelo conquistador não reconhece a construção da

---

<sup>17</sup>CARDOSO, 2003, p. 128-129.

<sup>18</sup>CARDOSO, 2003, p. 132-133.

<sup>19</sup>CARDOSO, 2003, p. 133-134.

alteridade, do diferente, mas endossa "[...] uma atitude necessária de suportar a presença do outro para preservar uma ordem universal, pois com isso o civilizado estaria impedindo o comportamento violento dos povos indígenas."<sup>20</sup> Por isso, nativos e negros foram escravizados ou mortos pelos colonizadores com requintes de selvageria e crueldade, uma vez que estes foram considerados como parte da natureza a ser desbravada, controlada e explorada.<sup>21</sup>

O que mais surpreende na sociedade contemporânea é que passados mais de quinhentos anos da colonização da América Latina, esse sentido de tolerância moderno, que contribuiu para o desenvolvimento da intolerância por não reconhecer o que destoava do padrão de vida dos grupos hegemônicos, ainda insiste em manter-se vivo em pleno século XXI.

Esse sentido da tolerância na modernidade relaciona-se então ao projeto de dominação universal do colonizador europeu, no qual a ideologia da ciência moderna, em sua busca de uma verdade absoluta e no uso de uma razão instrumental ansiosa por dominar a natureza, foi utilizada como elemento legitimador que possibilitou/possibilita o desenvolvimento de atitudes de intolerância. No âmbito das relações religiosas faz-se pertinente observar até onde esse conceito de tolerância moderno pode predispor ao preconceito para com membros de credos diferentes. Todavia, ao se trabalhar com esta temática, é interessante questionar até que ponto o preconceito é apenas um elemento constitutivo da formação das identidades, entre elas as religiosas, ou até que ponto ele pode se caracterizar num estigma que pode conduzir à intolerância religiosa.<sup>22</sup>

Por isso, ainda nos tempos atuais muitos rejeitam em utilizar o termo tolerância por considerá-lo “uma atitude neutra de quem não quer aceitar e muito menos amar o outro,

---

<sup>20</sup>CARDOSO, 2003, p. 132.

<sup>21</sup>CARDOSO, 2003, p. 134.

<sup>22</sup> OLIVEIRA, 2007, p. 245.

mas apenas ‘tolerar’, permitir, como um favor de condescendência, que ele exista”.<sup>23</sup>

### 3. A tolerância na atualidade

Diante desse quadro é importante salientar que na atualidade existem alguns sentidos de tolerância e intolerância que podem ser classificados como boas ou ruins a partir da ótica empregada. Cardoso pondera que

existem a tolerância e a intolerância boas e a tolerância e a intolerância ruins. Elas formam pares opostos de valores de forma cruzada, ou seja, a tolerância boa opõe-se à intolerância ruim e a intolerância boa opõe-se à tolerância ruim. Vejamos. Quando defendemos os valores da liberdade, respeito às diferenças culturais e convivência pacífica, estamos nos referindo à tolerância em sentido positivo e rejeitando atitudes de preconceito e de todas as formas de exclusão do diferente que constituem a intolerância em sentido negativo. Por sua vez, a tolerância negativa veicula sentidos de indiferença diante do outro, condescendência ante o erro, indulgência com a opressão, tudo em nome de uma tranquilidade de vida descompromissada. A denúncia desta e a sua oposição significam defender a intolerância em sentido positivo. aquela que revela a firmeza nos princípios, isto é, que defende a justa exclusão de tudo aquilo que provoca opressão e desigualdades sociais.<sup>24</sup>

Os diferentes sentidos abarcados pela palavra tolerância culminaram na difícil tarefa de produzir um conceito pronto e acabado sobre o termo. Contudo, percebe-se que o princípio de tolerância preconiza o respeito à liberdade individual do outro, do diferente.

Morin assevera que o termo tolerância pressupõe algum tipo de sofrimento uma vez que compreende suportar as

---

<sup>23</sup> MENEZES, Paulo. Tolerância e religiões. In: TEIXEIRA, Faustino. (org.) *O diálogo inter-religioso como afirmação de vida*. São Paulo: Paulinas, 1997, p. 40.

<sup>24</sup> CARDOSO, 2003, p. 164-165.

ideias negativas do outro. Diante disso, o autor postula quatro graus de tolerância:

o primeiro, expresso por Voltaire, obriga-nos a respeitar o direito de proferir um propósito que nos parece ignóbil; isso não é respeitar o ignóbil, trata-se de evitar que se imponha nossa concepção sobre o ignóbil a fim de proibir uma fala. O segundo grau é inseparável da opção democrática: a essência da democracia é se nutrir de opiniões diversas e antagônicas, assim, o princípio democrático conclama cada um a respeitar a expressão de ideias antagônicas suas. O terceiro grau obedece à concepção de Niels Bohr, para quem o contrário de uma ideia profunda é uma outra ideia profunda; dito de outra maneira, há uma verdade na ideia antagônica à nossa, e é esta verdade que é preciso respeitar. O quarto grau vem da consciência das possessões humanas pelos mitos, ideologias, ideias ou deuses, assim como da consciência que leva os indivíduos bem mais longe, a lugar diferente daquele onde querem ir. A tolerância vale, com certeza, para as ideias, não para os insultos, agressões ou atos homicidas.<sup>25</sup>

Infere-se que o conceito de tolerância foi construído historicamente e culturalmente, pois “sem as reflexões díspares sobre a tolerância não haveria surgido o interesse pelo desenvolvimento de uma teoria sobre a liberdade individual e, posteriormente, sobre os direitos humanos”.<sup>26</sup>

Diante do exposto ficamos com a seguinte indagação: qual seria então a forma ideal de tolerância na atualidade? Ao tentar responder esta questão Andrade assinala que:

A tolerância seria, então, o valor e a atitude de aceitar a diversidade de concepções últimas sobre a vida, principalmente as diferentes ofertas do que venha a ser uma vida boa e feliz. Sem este valor-atitude e sem a valorização do diálogo não é possível uma ética civil, já que essa é em essência a articulação dialogada de mínimos de justiça partilhados por todos a partir das

---

<sup>25</sup> MORIN, Edgar. *Os Sete Saberes necessários à educação do Futuro*. 2. ed. São Paulo, Cortez, 2000, p. 101-102.

<sup>26</sup> PISÓN, 2001, p. 24.

diferentes propostas de máximos de felicidades aos quais todos estão convidados a participar livremente.<sup>27</sup>

### Corroborando isso Barreto acentua que

A tolerância é o respeito, a aceitação e o apreço da riqueza e da diversidade de cultura de nosso mundo, de nossos modos de expressão e de nossas maneiras de exprimir nossa qualidade de seres humanos. É fomentada pelo conhecimento, a abertura de espíritos, a comunicação e a liberdade de pensamento, de consciência e de crença. A tolerância é a harmonia na diferença. Não só é um dever de ordem ética; é igualmente uma necessidade política e jurídica. A tolerância é uma virtude que torna a paz possível e contribui para substituir uma cultura de guerra por uma cultura de paz.<sup>28</sup>

Contudo, Bahia e Luiz ponderam que não basta apenas aceitar as diferenças e, muito menos, concordar com elas. É necessário defendê-las, pois as diferenças sempre irão existir e constituem um importante papel na sociedade. O autor afirma que as atrocidades cometidas nos campos de concentração e na Modernidade com o intuito de se construir uma sociedade homogeneia já são fatos históricos ruins e artificiais, registros esses suficientes para entendermos que a diversidade sempre brotará novamente, manifestando-se das mais diversas maneiras.<sup>29</sup>

Nesse sentido, torna-se relevante encontrar maneiras para que a prática da tolerância seja uma realidade em nossas ações e atitudes nos mais diferentes espaços de convívio social presentes na esfera pública. Por isso, Burity afirma que é possível praticarmos a tolerância a partir do momento em que admitimos outras concepções de verdade diferentes da nossa,

---

<sup>27</sup> ANDRADE, 2009, p. 186.

<sup>28</sup> BARRETO, Rafael. *Direitos humanos*. 3. ed. Salvador: Juspodivm, 2013, p. 168.

<sup>29</sup> BAHIA, Alexandre Gustavo Melo Franco; LUIZ, Rafael do Nascimento. Tolerância ativa: a opinião, a discriminação e o preconceito. *Anuario de Derecho Constitucional Latinoamericano*, Bogotá, v. XXI, p. 569-582, 2015, p. 580. Disponível em: <<https://revistas-colaboracion.juridicas.unam.mx/index.php/anuario-derecho-constitucional/article/view/4144/3589>>. Acesso em: 19 jan. 2017.

evitando-se assim guerra ao diferente em nome delas. Desse modo, a prática da tolerância garante espaço para discussão, conflito e divergência. Garante também o direito do diferente, do outro, de existir e conviver em sociedade.<sup>30</sup>

Assim, devemos combater o preconceito e a intolerância de forma ativa, ou seja, devemos:

Ser tolerante ativo é proteger e, se necessário for, militar em prol do respeito e pela existência da pluralidade e das diferenças, porque isto é civilização e não barbárie. No convívio social, a tolerância com os demais clama por interação. A indiferença e o preconceito “explicam”, mas não resolvem. A tolerância ativa vai além da mera convivência para buscar ações concretas de integração social daqueles que “não se encaixam”.<sup>31</sup>

## Conclusão

O princípio de tolerância construído na modernidade não deve de maneira alguma permanecer como premissa em nossas relações sociais e de convivência na atualidade. Suportar ou permitir que o outro seja o outro não é o que o diferente tem clamado nesta última hora.

Devemos a todo instante nos posicionar contra todas as formas de preconceito e de superioridade, devemos abraçar as diferenças que nos constituem como seres humanos, não como uma defesa da diferença, mas como um direito que temos de sermos e vivermos de forma diferente daquela imposta pelos padrões hegemônicos da sociedade.

A defesa da tolerância é uma resposta contra a intolerância expressa na sociedade atual que pouco a pouco vem se tornando banal. Defender a tolerância vai além de se opor a intolerância, visa também superar a apatia frente à violência com as minorias presentes na sociedade.<sup>32</sup>

---

<sup>30</sup> BURTIIY, Joanildo Albuquerque. *Identidade e política no campo religioso*. Recife: Universitária, 1997, p. 38, p. 97.

<sup>31</sup> BAHIA,; LUIZ, 2015, p. 580.

<sup>32</sup> ANDRADE, 2009. P. 26.

## Referências

ABBAGNANO, Nicola. *Dicionário de filosofia*. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

ANDRADE, Marcelo. *Tolerar é pouco?: Pluralismo, mínimos éticos e prática pedagógica*. Rio de Janeiro: Nova América, 2009.

BAHIA, Alexandre Gustavo Melo Franco; LUIZ, Rafael do Nascimento. Tolerância ativa: a opinião, a discriminação e o preconceito. *Anuario de Derecho Constitucional Latinoamericano*, Bogotá, v. XXI, p. 569-582, 2015. Disponível em: <<https://revistas-colaboracion.juridicas.unam.mx/index.php/anuario-derecho-constitucional/article/view/4144/3589>>. Acesso em: 19 jan. 2017.

BARRETTO, Vicente de Paulo. *Tolerância, exclusão social e os limites da lei*. Rio de Janeiro: UERJ, 1997. Disponível em: [http://portal.faac.unesp.br/pesquisa/tolerancia/texto\\_tolerancia\\_barreto.htm](http://portal.faac.unesp.br/pesquisa/tolerancia/texto_tolerancia_barreto.htm). Acesso em: 03 mai. 2017.

BARRETO, Rafael. *Direitos humanos*. 3 ed. Salvador: Juspodivm, 2013.

BOBBIO, Norberto. *Dicionário de Política*. 7. ed. Brasília: Universidade de Brasília, 1986.

BRAZIL. *Constituição política do império do Brasil* (1824). Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao24.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm)>. Acesso em: 25 mai 2017.

BURTIY, Joanildo Albuquerque. *Identidade e política no campo religioso*. Recife: Universitária, 1997.

CARDOSO, Clodoaldo Meneguello. *Tolerância e seus limites: um olhar latino-americano sobre diversidade e desigualdade*. São Paulo: UNESP, 2003.

---

\_\_\_\_\_. *Tolerância: um valor ético para o século XXI*. Disponível em:

[http://www2.faac.unesp.br/pesquisa/tolerancia/texto\\_tolerancia\\_cardoso.htm](http://www2.faac.unesp.br/pesquisa/tolerancia/texto_tolerancia_cardoso.htm). Acesso em: 23 mai. 2017.

LOCKE, John. *Carta sobre a tolerância*. Lisboa: Edições 70, 1965.

MENEZES, Paulo. Tolerância e religiões. In: TEIXEIRA, Faustino. (org.) *O diálogo inter-religioso como afirmação de vida*. São Paulo: Paulinas, 1997, p. 39-54.

MORIN, Edgar. *Os Sete Saberes necessários à educação do Futuro*. 2. ed. São Paulo, Cortez, 2000.

OLIVEIRA, Aureneia Maria de. *Preconceito, estigma e intolerância religiosa: a prática da tolerância em sociedades plurais e em Estados multiculturais*. Programa de Pós-Graduação em Sociologia da UFPE, Pernambuco, v. 13, n. 1, 2007, p. 239-264.

PISÓN, José Martinez. *Tolerancia y derechos fundamentales en las sociedades multiculturales*. Madrid: Tecnos, 2001.

VOLTAIRE, François Marie Arouet de. *Tratado sobre a tolerância*. São Paulo: Martins Fontes, 1993.